

Lei n.º 346/87

Dispor sobre Construção
de Puro Pré-fabricado no
Estádio Municipal e da
outras providências.

A Câmara Municipal de São José
do Sul, MS, decreta e eu, Prefeito Muni-
cipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, au-
torizado a construir Puro pré-fabricado
em volta do Estádio Municipal Sebastião
Cangussu, neste município.

Art. 2.º - Para atender as despesas de-
correntes no disposto do artigo anterior, fica
o Prefeito Municipal autorizado a abrir Cré-
dito Suplementar no valor de R\$ 247.000,00
(duzentos e quarenta e sete mil, Ouzados),
podendo para isto anular total ou parcial-
mente dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor na data
de sua publicação, com efeito retroativo a
30 de Julho de 1987.

Prefeitura Municipal de São José do Sul,
17 de agosto de 1987.

O Prefeito: *[Assinatura]*